

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS CANOAS GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 60/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 24 de setembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por meio da Direção-geral do Campus Canoas e da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas respectivas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo de Seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em **Gestão de Projetos e Inovação**, do Campus Canoas do IFRS, com início previsto para o 1º semestre letivo de 2025, a ser conduzido pelo Colegiado do Curso.

1 DO OBJETIVO E DO CURSO

- 1.1 Este edital tem por objetivo regular/normatizar o Processo de Seleção de discentes para o curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*) em **Gestão de Projetos e Inovação**, do Campus Canoas do IFRS, em convergência com a Resolução CONSUP nº 34, de 20 de agosto de 2024.
- 1.2 O curso será oferecido na **modalidade presencial**, sendo as aulas realizadas no Campus Canoas do IFRS, no seguinte endereço: Rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A, Bairro Igara III, Canoas /RS, CEP 92.412-240, Telefone: (51) 3415-8200.
- 1.3 As aulas ocorrerão nas segundas-feiras e quartas-feiras, no turno da noite, com início às 19 horas e término às 22 horas e 35 minutos.
- 1.3.1 Os dias e os horários das aulas, e demais atividades do curso, poderão sofrer alterações devido às demandas institucionais, sendo garantida a comunicação prévia aos estudantes.
- 1.4 O período de integralização do curso compreenderá 3 (três) semestres sequenciais, acrescidos do prazo de 90 (noventa) dias para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 1.4.1 O **TCC** é item obrigatório e deverá ser escrito e defendido perante banca de avaliação no prazo de 90 dias após a conclusão do último semestre letivo de disciplinas. As normas para elaboração do TCC se encontram no Regulamento de TCC específico do curso.
- 1.5 As normas gerais do curso estão estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no Regulamento de TCC e no Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Projetos e Inovação do Campus Canoas do IFRS, disponíveis no site: https://ifrs.edu.br/canoas/no-campus/cursos/api/.
- 1.6 Uma vez aprovado no processo seletivo, é de caráter obrigatório que o estudante efetue a matrícula em todas as disciplinas ofertadas pelo curso em cada um dos semestres, **não sendo permitido o trancamento parcial e/ou total**.
- 1.6.1 Uma vez matriculado, o estudante não poderá reprovar em 3 (três) disciplinas ou mais no mesmo semestre ou, cumulativamente, ao longo do curso, conforme Regimento Interno do Curso.

- 1.6.2 O estudante não poderá reprovar mais de uma vez em uma mesma disciplina, conforme Regimento Interno do Curso.
- 1.6.3 A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.
- 1.6.4 Os resultados das avaliações realizadas durante o curso serão expressos em notas. Serão considerados aprovados na disciplina, e/ou atividades acadêmicas, os discentes que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete), desde que tenham pelo menos 75% de frequência.
- 1.7 Ao estudante concluinte do curso, aprovado em todas as suas etapas, conforme consta neste edital, no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no Regulamento de TCC e no Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Projetos e Inovação do Campus Canoas do IFRS, será conferido o título de Especialista em Gestão de Projetos e Inovação.

2 DOS CANDIDATOS

- 2.1 Poderão candidatar-se ao ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão de Projetos e Inovação, do Campus Canoas do IFRS, portadores de diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.2.1 Será aceito, para fins de homologação da inscrição, o atestado de conclusão de curso superior assinado pelo setor responsável da instituição de ensino, desde que este documento ateste a conclusão de todos os requisitos para obtenção do diploma no curso superior.
- 2.2.2 Títulos obtidos no exterior por brasileiros ou estrangeiros deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

3 DAS VAGAS

- 3.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas.
- 3.2 Do total das 40 (quarenta) vagas oferecidas, serão reservadas 1 (uma) vaga para pessoa candidata autodeclarada negra (preta/parda), 1 (uma) vaga para pessoa candidata autodeclarada indígena e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com o previsto na Resolução CONSUP nº 104/2019, sendo as demais vagas consideradas universais.
- 3.2.1 A autodeclaração étnico-racial e/ou de PcD se dará em campo específico do formulário eletrônico de inscrição, conforme cronograma do edital e, no caso da autodeclaração étnico-racial, de acordo com os Anexos II e III.
- 3.2.2 Segundo a Instrução Normativa IFRS nº 01/2021, a pessoa candidata à vaga reservada para pessoa autodeclarada negra (preta/parda) deverá submeter-se a uma banca da Comissão de Heteroidentificação. A verificação se dará no período informado no cronograma deste edital.
- 3.2.2.1 Serão convocadas pela Comissão de Heteroidentificação até 3 (três) pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas) mais bem classificadas na vaga específica, ao final do processo seletivo, conforme cronograma do edital.
- 3.2.2.2 A pessoa candidata autodeclarada negra (preta/parda) deverá, em data prevista no cronograma e conforme orientações a serem disponibilizadas juntamente a este edital, encaminhar cópia do documento de identificação original e com foto (não será aceito documento danificado, vencido ou com mais de 10 anos) e preencher a autorização do uso de imagem e o formulário de autodeclaração, conforme Anexos II e III.
- 3.2.2.3 O não envio da documentação na data prevista neste edital implica no indeferimento da solicitação.

- 3.2.2.4 A banca de autodeclaração será realizada pela Comissão de Heteroidentificação do IFRS, de forma presencial, em data e horário informados no cronograma deste edital. Na ocasião da banca, a pessoa candidata deve estar munida dos documentos originais previstos no item 3.2.2.2.
- 3.2.2.5 O não comparecimento da pessoa candidata à banca presencial, na data e hora a serem divulgadas, implica desclassificação no pedido de reserva de vaga.
- 3.2.2.6 De acordo com a Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), e a Instrução Normativa Nº 01/2021, do IFRS, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.
- 3.2.2.7 O deferimento da autodeclaração da condição étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação não será garantia de vaga, nem de matrícula para as pessoas candidatas deste processo seletivo, necessitando a pessoa candidata seguir os demais procedimentos constantes neste edital.
- 3.2.2.8 As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas) que, por alguma razão, discordarem do parecer referente ao Procedimento de Heteroidentificação poderão interpor recurso com a exposição de motivos e documentos durante o prazo estipulado no cronograma deste edital. O modelo do recurso deverá seguir o Anexo IV deste edital, com o envio no formato PDF, com o título: "Recurso do Parecer de Heteroidentificação", para o e-mail: coord.gpi@canoas.ifrs.edu.br.
- 3.2.3 A pessoa candidata que se autodeclarar indígena fará comprovação da sua condição ao final do processo seletivo, se selecionada, no ato de matrícula.
- 3.2.4 A reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) destina-se às pessoas candidatas que se enquadrem na classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art. 5º, §1º, inciso I), na Lei 12.764/12 (Art. 1º, § 2º) e na Lei nº14.126/21.
- 3.2.4.1 A solicitação de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência (PcD) se dará em campo específico do formulário eletrônico de inscrição constante no cronograma do edital.
- 3.2.4.2 A pessoa candidata inscrita na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) fará comprovação ao final do processo seletivo, se selecionada, no ato da matrícula.
- 3.3 As vagas reservadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas), indígenas e PcD (Pessoa com Deficiência) que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para o Acesso Universal.
- 3.4 A pessoa candidata que se inscrever em vagas reservadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas), indígenas ou PcD (Pessoa com Deficiência) e que, em qualquer momento do processo seletivo e da matrícula, não tenha comprovado sua condição, será realocada na condição universal e poderá continuar, em função de sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir.
- 3.5 Perderá o direito à vaga a pessoa candidata convocada que não enviar os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamada a próxima pessoa candidata classificada conforme modalidade de ingresso.
- 3.6 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada a qualquer tempo, por meio de procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da sua matrícula no IFRS Campus Canoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Não será cobrada taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 4.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** de forma eletrônica, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, por meio do link: https://forms.gle/EVkuU8vdaXxGWM7c8.

- 4.2.1 Por razões técnicas da ferramenta adotada para realização das inscrições, o candidato deverá possuir uma conta Google (Gmail ou outras baseadas na plataforma Google) para realizar o preenchimento dos dados de inscrição e o envio do documento por meio do formulário eletrônico de inscrição.
- 4.2.2 Como forma de comprovação de realização da inscrição, o candidato recebera automaticamente uma cópia da inscrição no e-mail cadastrado no formulario.
- 4.2.2.1 A comissão organizadora não se responsabiliza pelo envio do comprovante de inscrição e/ou pelo não recebimento do comprovante automático de inscrição.
- 4.2.3 A pessoa candidata deverá informar, no momento do preenchimento do formulário eletrônico, o nome completo, um contato de e-mail pessoal válido, o número do CPF, e deverá anexar uma cópia do documento de identificação com foto, que esteja legível e no formato PDF.
- 4.2.3.1 A pessoa candidata concorrendo por reserva de vaga também deverá anexar, no formulário de inscrição, em formato PDF, o documento de Autorização de Imagem (Anexo II), se pessoa autodeclarada negra (preta/parda), e o Formulário de Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), se pessoa autodeclarada negra (preta/parda) ou indígena.
- 4.2.3.2 Não serão aceitos documentos que não atendam às exigências descritas neste edital e/ou cujos arquivos não abrirem.
- 4.3 Na falta de qualquer informação e/ou do documento no formato exigido por este edital, a inscrição configura-se como "não homologada" e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.3.1 Não serão aceitos os recursos dos candidatos que realizarem a inscrição fora do prazo do cronograma e/ou inscrições que estejam diferentes das condições exigidas por este edital.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados e o envio do documento no momento da inscrição.
- 4.5 No processo de inscrição, será considerada apenas a última submissão enviada pelo candidato, desde que respeitado o prazo limite do período de inscrição deste edital.
- 4.5.1 Não serão aceitas inscrições, documentos e informações fornecidas por outro meio que não seja o formulário de inscrição descrito no item 4.2.
- 4.6 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento das publicações de homologação parcial e final das inscrições no site https://ifrs.edu.br/canoas/editais/.
- 4.6.1 A data para interposição de recursos referente à inscrição está descrita no cronograma deste edital (Anexo I), devendo o candidato preencher o formulário para interposição de recurso (conforme Anexo IV) e enviá-lo, obrigatoriamente, em formato PDF, com o título "Recurso Inscrição", para o e-mail coord.gpi@canoas.ifrs.edu.br, respeitando a data específica de recursos.
- 4.6.2 Não serão aceitos recursos enviados em formato, meio de envio e/ou prazo distintos daqueles estabelecidos por este edital.
- 4.6.3 Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção (Colegiado do Curso). A divulgação dos resultados dos recursos será no site do IFRS Canoas https://ifrs.edu.br/canoas/editais/.
- 4.6.4 A relação final dos candidatos com inscrição homologada será divulgada, em ordem alfabética, no site do IFRS Canoas (https://ifrs.edu.br/canoas/editais/), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.
- 4.7 A Comissão de Seleção (Colegiado do Curso) e o IFRS não se responsabilizam por problemas no acesso dos candidatos ao formulário de inscrição, por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas e qualquer outro fator que o candidato enfrente no momento da inscrição, no envio dos documentos, na confirmação dos dados, no recebimento automático do comprovante de inscrição e no acompanhamento dos resultados.
- 4.8 A inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições estabelecidas no presente edital.

5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 **Primeira Etapa**: uma vez presente na lista final de inscrições homologadas, o candidato deverá comparecer **presencialmente**, portando documento original de identificação com foto, e assinar a lista de presença, na **Reunião de Apresentação do Curso de Pós-graduação em Gestão de Projetos e Inovação, no IFRS/Campus Canoas**, conforme cronograma do Anexo I, **na data, local e horário agendados para cada candidato.**
- 5.1.1 A data, local e horário agendados para cada candidato serão divulgados no site https://ifrs.edu.br/canoas/editais/, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 5.1.2 O candidato inscrito que, por qualquer motivo, não comparecer presencialmente na Reunião de Apresentação (Primeira Etapa) no seu horário, data e local previamente agendados, portando documento de identificação com foto, e não assinar a lista de presença, será desclassificado do processo seletivo.
- 5.1.3 Não serão aceitos representantes legais do candidato, e nem justificativas de qualquer natureza para a ausência do candidato nesta Primeira Etapa do processo seletivo.
- 5.1.4 Para a participação na Reunião, **não haverá tolerância para atrasos** em relação ao horário agendado para cada candidato, de modo que o candidato atrasado será considerado desclassificado do processo seletivo.
- 5.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura deste edital e a verificação no site https://ifrs.edu.br/canoas/editais/ sobre o local, a data e o horário em que será realizada a Primeira Etapa deste processo seletivo.
- 5.1.6 O resultado parcial, com a relação dos candidatos classificados para a segunda etapa, será divulgado, em ordem alfabética, no site do IFRS Canoas (https://ifrs.edu.br/canoas/editais/), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.
- 5.1.6.1 A data para interposição de recursos está descrita no cronograma deste edital (Anexo I), devendo o candidato preencher o formulário para interposição de recurso (conforme Anexo IV) e enviálo, em formato PDF, com o título "Recurso Reunião", para o e-mail coord.gpi@canoas.ifrs.edu.br, respeitando a data específica de recursos.
- 5.1.6.2 Não serão aceitos recursos enviados em formato, meio e/ou prazo distintos daqueles estabelecidos por este edital.
- 5.1.6.3 Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção (Colegiado do Curso). A divulgação dos resultados dos recursos será no site do IFRS Canoas https://ifrs.edu.br/canoas/editais/.
- 5.1.6 A relação final dos candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada, em ordem alfabética, no site do IFRS Canoas (https://ifrs.edu.br/canoas/editais/), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.
- 5.2 **Segunda Etapa**: os candidatos aprovados na primeira etapa estarão aptos a participar da segunda etapa, que é o Sorteio Público. O sorteio público será realizado em data e horário descritos no cronograma deste edital (Anexo I). O sorteio será realizado pela internet, e poderá ser acompanhado por meio de um link que será informado com no mínimo uma hora de antecedência no site https://ifrs.edu.br/canoas/editais/.
- 5.2.1 Será sorteado o triplo do número de vagas 120 (cento e vinte) candidatos -, a fim de que possam ser preenchidas possíveis vagas remanescentes, caso existam, via Chamada Pública, em conformidade com o cronograma do Anexo I.
- 5.2.2 Havendo candidatos inscritos nas vagas com reserva, serão sorteados até 3 (três) candidatos para cada uma das vagas reservadas, conforme descrito no item 3.2 deste edital.

- 5.2.3 O resultado parcial, com a relação dos candidatos sorteados e classificados, será divulgado no site do IFRS Canoas (https://ifrs.edu.br/canoas/editais/), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.
- 5.2.3.1 O resultado do sorteio será divulgado em ordem classificatória: o primeiro candidato sorteado será o primeiro colocado no processo seletivo e, assim, sucessivamente.
- 5.2.4 A data para interposição de recursos desta etapa está descrita no cronograma deste edital (Anexo I), devendo o candidato preencher o formulário para interposição de recurso (conforme Anexo IV) e enviá-lo, obrigatoriamente, em formato PDF, com o título "Recurso Sorteio", para o e-mail coord. gpi@canoas.ifrs.edu.br, respeitando a data específica de recursos.
- 5.2.4.1 Não serão aceitos recursos enviados em formato, meio e/ou prazo distintos daqueles estabelecidos por este edital.
- 5.2.4.2 Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção (Colegiado do Curso). A divulgação dos resultados dos recursos será no site do IFRS Canoas https://ifrs.edu.br/canoas/editais/.
- 5.3 A relação final, após recursos, dos candidatos classificados neste processo seletivo será divulgada por ordem de classificação (sorteio), no site do IFRS Canoas (https://ifrs.edu.br/canoas/editais/), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.
- 5.4 Os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados nesta segunda etapa serão considerados aprovados no processo seletivo e serão encaminhados para a realização da matrícula.

6 DA MATRÍCULA

- 6.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar matrícula junto ao Setor de Registros Escolares do IFRS, Campus Canoas, conforme orientações a serem disponibilizadas junto à publicação do resultado final da seleção no site do IFRS Canoas https://ifrs.edu.br/canoas/editais/.
- 6.2 As pessoas candidatas classificadas como autodeclaradas negras (pretas/pardas) deverão passar por Procedimentos de Heteroidentificação, conduzidos por Comissão de Heteroidentificação específica do IFRS Campus Canoas, a ser realizada previamente à matrícula.
- 6.2.1 A Comissão de Heteroidentificação emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.
- 6.2.2 Os candidatos autodeclarados negros (pretos/pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da Comissão de Heteroidentificação, poderão interpor recursos com a exposição de motivos e documentos durante o prazo estipulado no cronograma deste Edital (Anexo I). O modelo do recurso deverá seguir o Anexo IV deste edital, com o envio do recurso no formato PDF, com o título "Recurso Comissão Heteroidentificação" para o e-mail: coord.gpi@canoas.ifrs.edu.br.
- 6.3 A pessoa candidata autodeclarada indígena aprovada deverá realizar o preenchimento da autodeclaração e o envio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade, dentro do prazo da matrícula estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.4 A pessoa candidata aprovada na reserva de vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá comprovar sua condição anexando, juntamente com os documentos da matrícula, o Laudo Médico com a Classificação Internacional de Doença (CID), que será analisado de acordo a classificação apresentada no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I), na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.
- 6.4.1 O laudo que não indique condição permanente de deficiência deverá ser emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses.

- 6.5 A não efetivação da matrícula conforme o cronograma correspondente implicará a perda da vaga e o chamamento do(a) respectivo(a) suplente.
- 6.6 Para fins de **matrícula**, a pessoa candidata selecionada deverá enviar, conforme cronograma deste edital, um e-mail, com o título "Matrícula Pós GPI 2025", para o endereço: secretaria.pos@canoas.ifrs.edu.br, com os seguintes documentos anexados:
 - a) Diploma de graduação (frente e verso).
 - a.1) Os candidatos que concluíram a graduação, mas ainda não possuem diploma, deverão enviar o atestado de conclusão de curso de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior e assinado pelo setor responsável, desde que este documento ateste a conclusão de todos os requisitos para obtenção do diploma no curso superior.
 - a.2) Títulos obtidos no exterior por brasileiros ou estrangeiros deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.
 - b) Histórico escolar da graduação.
 - c) Documento de Identidade e CPF.
 - c.1) Para pessoa estrangeira, é obrigatório apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, dispensado se o candidato tiver mais de 45 anos no momento da matrícula.
- e) Laudo médico com o CID que comprove a condição de PcD, no caso de pessoa candidata declarada Pessoa com Deficiência (PcD).
- f) Ficha de dados para matrícula, devidamente preenchida (a ser disponibilizada pela Secretaria de Pós-graduação juntamente ao arquivo do resultado da seleção).
- 6.7 No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).
- 6.8 A documentação deve ser enviada na forma de anexo no e-mail, em formato PDF, JPEG ou PNG, em arquivo não compactado. Não serão aceitos documentos que não atendam às exigências do edital, não estejam legíveis, ou cujos arquivos não abrirem.
- 6.9 A matrícula do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso a documentação exigida não esteja no formato solicitado, no prazo determinado por este edital ou constatada divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.
- 6.10 Na falta de qualquer documento, a matrícula não será considerada e o candidato será automaticamente desclassificado.

7 DO CRONOGRAMA

- 7.1 O Cronograma deste Processo Seletivo compõe o presente edital (Anexo I).
- 7.2 Sem prejuízo dos demais prazos estipulados por este edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Direção Geral e da Comissão de Seleção (Colegiado do Curso), observados os termos deste edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as informações oficiais relativas ao Processo de Seleção serão divulgadas publicamente no site do Campus Canoas do IFRS (https://ifrs.edu.br/canoas/editais/).

- 8.2 Sendo o e-mail individual o principal instrumento de comunicação com os candidatos, a Instituição (IFRS Campus Canoas) e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão pelo informe incorreto do mesmo pelo candidato e pela ausência de retorno nos prazos deste edital.
- 8.3 No caso de não haver candidatos classificados em número suficiente, o curso reserva-se o direito de não preencher todas as vagas.
- 8.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Canoas em conjunto com a Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e com o Colegiado do Curso.

(Assinado digitalmente em 24/09/2024 15:54)
PATRICIA NOGUEIRA HUBLER
DIRETOR
IFRS / CC-CAN (11.01.03)
Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000553/2024-44

Visualize o documento original em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 60, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 24/09/2024 e o código de verificação: dffdccb32b